



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATO Nº 060/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. O. PEDROSA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro-Igarapé Açu-Pará, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **J. O. PEDROSA E CIA LTDA**, com sede na Tv Duque de Caxias, nº 1663, Loja, Centro, Igarapé-Açu/PA, CEP 68.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.677.027/0001-47, representada neste ato por **JONATHAS OLIVEIRA PEDROSA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7077982 PC/PA e CPF nº. 019.817.952-94, residente e domiciliada na cidade de Igarapé-Açu/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **009/2021** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 018/2021**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;
- IV) Garantir a qualidade dos produtos;
- V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 821.682,00 (Oitocentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0810 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0035 2.096 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0405 2.110 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

009/2021 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 24 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR .
CONTRATANTE**

**J. O. PEDROSA E CIA LTDA
CNPJ Nº 31.677.027/0001-47
CONTRATADA**

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	Joelho 90° PVC hidráulico 50mm	plastilit	UN	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
102	Joelho 90° PVC hidráulico 85mm	plastilit	UN	100	R\$ 97,99	R\$ 9.799,00
104	Joelho SRM 20mm x 1/2"	plastilit	UN	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50
106	Joelho SRM 25mm x 3/4"	plastilit	UN	250	R\$ 0,92	R\$ 230,00
108	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 32 x 25mm	plastilit	UN	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
110	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 50 x 40mm	plastilit	UN	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
111	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 60 x 50mm	plastilit	UN	200	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
112	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 75 x 60mm	plastilit	UN	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
114	Luva de correr soldável PVC hidráulico 20mm	plastilit	UN	250	R\$ 0,64	R\$ 160,00
116	Luva de correr soldável PVC hidráulico 32mm	plastilit	UN	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00
118	Luva de correr soldável PVC hidráulico 50mm	plastilit	UN	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
119	Luva de correr soldável PVC hidráulico 60mm	plastilit	UN	200	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
122	Luva soldável PVC hidráulico 32mm	plastilit	UN	150	R\$ 0,91	R\$ 136,50
126	Luva soldável PVC hidráulico 75mm	plastilit	UN	100	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00
134	Plug PVC roscável água fria Ø 3/4"	pulvitc	UN	150	R\$ 0,39	R\$ 58,50
136	Tê soldável PVC hidráulico Ø 20mm	plastilit	UN	250	R\$ 0,54	R\$ 135,00
138	Tê soldável PVC hidráulico Ø 32mm	plastilit	UN	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
140	Tê soldável PVC hidráulico Ø 50mm	plastilit	UN	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
158	Arame galvanizado nº 18	belgo	KG	100	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
168	Prego 1.1/2" x 13	gerdau	KG	400	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
170	Prego 2" x 12	gerdau	KG	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
174	Ripão misto 4m	cupiuba	DZ	250	R\$ 32,99	R\$ 8.247,50
178	Tábua para laje 4m	cupiuba	DZ	250	R\$ 132,62	R\$ 33.155,00
186	Vergalhão CA 60 Ø 6.0mm	gerdau	UN	2150	R\$ 72,00	R\$ 154.800,00
188	Bomba injetora 3/4CV monofásica 220V c/ chave magnética p/ motor 3/4CV	schneider	UN	5	R\$ 1.391,99	R\$ 6.959,95
190	Bomba injetora 2CV monofásica 220V c/ chave magnética p/ motor 2CV	schneider	UN	5	R\$ 2.829,99	R\$ 14.149,95
192	Bomba submersa ref. MOD. 4R5P-07 de 1,0CV monofásica 220V, com quadro de comando marca Leão ou similar	LEÃO	UN	10	R\$ 2.039,99	R\$ 20.399,90
196	Tubo concreto c/ armadura Ø 1,20m	po sti	UN	100	R\$ 334,99	R\$ 33.499,00
198	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,80m	po sti	UN	100	R\$ 199,69	R\$ 19.969,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

200	Abafador de ruído concha	cupiba	UN	10	R\$ 234,99	R\$ 2.349,90
202	Bota de PVC preta com solado amarelo, cano médio sem forro nº37 a 44	grendene	PAR	13	R\$ 28,19	R\$ 366,47
204	Botina de raspa, elástico solado pu mono sem biqueira nº 38 a 44	kala	PAR	3	R\$ 34,99	R\$ 104,97
206	Capacete de proteção com carneira e jugular	worker	UN	15	R\$ 15,14	R\$ 227,10
210	Luva alta tensão 5kv classe 0, tensão máxima de uso 1000V - tam. 9,0/10,0	vonder	PAR	3	R\$ 122,99	R\$ 368,97
212	Luva de PVC áspera com suporte têxtil 100% algodão antialérgico, 26cm	vonder	PAR	10	R\$ 7,01	R\$ 70,10
216	Óculos ampla visão perfurado	3m	UN	25	R\$ 7,44	R\$ 186,00
218	Talabarte em tecido lonado 2 mosquetões trava dupla	worker	UN	10	R\$ 217,99	R\$ 2.179,90
220	Escada de fibra tipo americana simples, 1,80m	kala	UN	5	R\$ 319,99	R\$ 1.599,95
221	Escada de madeira extensiva, padrão telefonia, 3,60m/6,00m	kala	UN	5	R\$ 909,99	R\$ 4.549,95
222	Lona preta, rolo 6m x 50m	lonax	UN	5	R\$ 359,99	R\$ 1.799,95
228	Cap PVC esgoto Ø 40mm	plastilit	UN	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
230	Cap PVC esgoto Ø 75mm	plastilit	UN	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
236	Joelho 90° PVC esgoto Ø 40mm	plastilit	UN	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
238	Joelho 90° PVC esgoto Ø 75mm	plastilit	UN	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
242	Junção simples PVC esgoto Ø 75mm	plastilit	UN	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
258	Tubo PVC esgoto Ø 200mm, vara 6m	plastilit	UN	250	R\$ 71,99	R\$ 17.997,50
260	Janela de alumínio de correr com vidro liso, 1,00 x 1,00m	qualit	UN	75	R\$ 222,89	R\$ 16.716,75
262	Arruela lisa polida Ø 1/4"	worker	UN	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
270	Broca para concreto extra-longa 1/2" x 330mm	tramontina	UN	10	R\$ 51,99	R\$ 519,90
272	Broca para concreto standart 8,00 x 120mm	tramontina	UN	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
274	Broca para concreto standart 12,00 x 150mm	tramontina	UN	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75
276	Broca aço rápido DIN 338 6,00 x 93mm	tramontina	UN	25	R\$ 6,04	R\$ 151,00
282	Bucha plástica tipo S nº 12	worker	UN	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
288	Parafuso fenda philips p/ madeira, chipboard, 3,0 x 30mm	ciser	UN	150	R\$ 0,64	R\$ 96,00
292	Parafuso fenda simples p/ madeira, latão polido 4.2 x 40mm	ciser	UN	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
294	Parafuso francês, unc, zincado c/ porca e arruela de 1/4" x 2"	ciser	UN	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
296	Parafuso francês, unc, zincado c/ porca e arruela de 1/2" x 6"	ciser	UN	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
298	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 1/4" x 2.1/2"	ciser	UN	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

302	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 1/2" x 6"	ciser	UN	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
304	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 1/4" x 40mm	ciser	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
306	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 3/8" x 60mm	ciser	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
310	Porca sextavada Ø 3/8"	worker	UN	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
316	Alicate universal, cabo isolado 1000 V, tamanho 8"	tramontina	UN	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
330	Chave de fenda cruzada 5/16" x 8"	tramontina	UN	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
336	Chave de fenda simples 3/8" x 8"	tramontina	UN	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
342	Serra Copo bi-metálica 2.1/2"	starret	UN	5	R\$ 113,99	R\$ 569,95
348	Disco diamantado liso, diâmetro do disco 110mm, furo 20mm	tramontina	UN	250	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50
352	Enxada estreita - com cabo, peso 2,0 libras	tramontina	UN	5	R\$ 30,99	R\$ 154,95
354	Enxadão estreito - com cabo, tam 263 x 95mm	tramontina	UN	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
356	Espátula de aço com cabo plástico 6cm	tramontina	UN	25	R\$ 4,94	R\$ 123,50
366	Marreta oitavada com cabo, 3Kg	tramontina	UN	5	R\$ 78,84	R\$ 394,20
374	Ponteiro de aço redonda 3/4 x 12"	tramontina	UN	5	R\$ 20,49	R\$ 102,45
376	Talhadeira aço redonda 3/4" x 8"	tramontina	UN	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85
398	Serra mármore elétrica, 127V, 1.400W, 5.000 rpm, disco Ø 180mm, furo Ø 25mm, ref. 4107R Makita ou similar	bosch	UN	1	R\$ 709,99	R\$ 709,99
400	Armação secundária de um estribo	gerdau	UN	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
401	Bocal de baquelite com rabicho e proteção, base E-27	ILUMI	UN	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
405	Cabo com isolamento termoplastico 750V 1,0mm²	NAMBEI	M	2500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
406	Cabo com isolamento termoplastico 750V 2,0mm²	NAMBEI	M	7500	R\$ 2,39	R\$ 17.925,00
407	Cabo com isolamento termoplastico 750V 4,0mm²	NAMBEI	M	7500	R\$ 3,89	R\$ 29.175,00
408	Cabo com isolamento termoplastico 750V 6,0mm²	NAMBEI	M	3500	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00
409	Cabo com isolamento termoplastico 750V 10,0mm²	NAMBEI	M	3900	R\$ 10,89	R\$ 42.471,00
416	Caixa de passagem PVC, 4" x 4"	AMANCO	UN	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
417	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1/2"	KRONA	UN	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
418	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 3/4"	TIGRE	UN	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
419	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1"	TIGRE	UN	25	R\$ 1,99	R\$ 49,75
420	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1.1/4"	TIGRE	UN	25	R\$ 3,29	R\$ 82,25
421	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1.1/2"	TIGRE	UN	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

422	Canaleta com ventilação PVC branca 40 x 15 x 2000mm	TRAMONTINA	UN	500	R\$ 34,99	R\$ 17.495,00
432	Disjuntor termomagnético DIN tripolar-curva C, 100A	tramontina	UN	25	R\$ 143,99	R\$ 3.599,75
434	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 16A	tramontina	UN	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
438	Eletroduto corrugado em PVC flexível Ø 3/4"	amanco	M	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
440	Eletroduto PVC rígido Ø 3/4", vara 3m	amanco	UN	75	R\$ 6,47	R\$ 485,25
446	Fita isolante PVC antichama de 19mm x 20m, ref SCOTH 33+ ou similar	3m	UN	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
448	Haste de cobre p/ aterramento 5/8" x 2,40m c/conector	natrielli	UN	50	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
450	Interruptor 1 tecla simples c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	ilumi	UN	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
452	Interruptor 3 teclas simples c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	ilumi	UN	1500	R\$ 7,49	R\$ 11.235,00
454	Isolador de porcelana tipo roldana, 72 x 72mm	tramontina	UN	100	R\$ 182,99	R\$ 18.299,00
456	Luva eletroduto PVC rígido Ø 1/2"	tigre	UN	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
458	Luva eletroduto PVC rígido Ø 1"	tigre	UN	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50
460	Luva eletroduto PVC rígido Ø 1.1/2"	tigre	UN	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
462	Padrão bifásico, completo, montado	gerdau	UN	50	R\$ 124,76	R\$ 6.238,00
464	Paflonier de polipropileno com soquete base E-27, branco	ilumi	UN	15000	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00
466	Quadro de distribuição embutir, porta branca, 16 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	amanco	UN	25	R\$ 166,99	R\$ 4.174,75
468	Quadro de distribuição embutir, porta branca, 32 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	amanco	UN	15	R\$ 345,99	R\$ 5.189,85
472	Tampa cega 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	ilumi	UN	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
474	Tomada de 3 pinos chato com espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	ilumi	UN	25	R\$ 8,54	R\$ 213,50
478	Anel de vedação p/ sentamento de sanitário, ref. TIGRE o similar	pulvitec	UN	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
480	Caixa de descarga plástica de sobrepôr, ref. TIGRE o similar	TIGRE	UN	1000	R\$ 34,59	R\$ 34.590,00
482	Cuba de embutir retangular, louça branca, ref L 42 DECA ou similar	mimex	UN	25	R\$ 119,49	R\$ 2.987,25
484	Kit acessório para banheiro, 1 porta toalha barra, 1 porta toalha argola, 1 cabide simples, 1 porta papel higiênico, 1 saboneteira de parede	durin	UN	50	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50
486	Lavatório com coluna, louça branca, modelo RAVENA, ref.L 91 - lavatório, C 9 - coluna, DECA ou similar	luzart	UN	100	R\$ 191,12	R\$ 19.112,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

490	Sifão sanfonado universal cromado, ref BLUKIT ou similar	durin	UN	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
496	Tubo de descarga plástico de sobrepor, ref. TIGRE o similar	TIGRE	UN	500	R\$ 20,55	R\$ 10.275,00
508	Vaso sanitário, louça branca, modelo RAVENA, ref.P 9 DECA ou similar	cupiba	UN	500	R\$ 89,99	R\$ 44.995,00
510	Arandela de embutir p/ uso externo em alumínio pintado, difusor em vidro plano fosco c/grade de proteção, ref. D-3527 - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	kala	UN	50	R\$ 168,99	R\$ 8.449,50
518	Gramma esmeralda em placas	NACIONAL	M²	250	R\$ 11,79	R\$ 2.947,50
520	Mini alamandas em mudas	NACIONAL	UN	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
530	Lixa para ferro nº 120, fl	3m	UN	2500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
532	Lixa para ferro nº 220, fl	3m	UN	2500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
534	Lixa para parede nº 120, fl	3m	UN	2500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
538	Massa acrílica	veloz	GAL	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
546	Rolo para pintura, 5cm, lã de carneiro, altura da lã 5 mm, com cabo	atlas	UN	750	R\$ 2,69	R\$ 2.017,50
548	Rolo para pintura, 15cm, pele de carneiro, altura da lã 13 mm, com cabo	atlas	UN	750	R\$ 2,09	R\$ 1.567,50
550	Selador acrílico	veloz	GAL	1000	R\$ 12,09	R\$ 12.090,00
556	Tinta acrílica semi brilho	veloz	GAL	750	R\$ 23,89	R\$ 17.917,50
562	Trincha de 2"	durin	UN	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
VALOR TOTAL						R\$ 821.682,00